



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 29 / 10 / 15
lwagp

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson
Ferreira
para relatar.

Em 04 / 11 / 15

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 120, de 26 de outubro de 2015, que:

Reconhece de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Fazenda Carolina, com sede e foro no município de São José do Divino – PI e dá outras providências.

RELATOR: DEP. **EDSON FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Fazenda Carolina, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Marden Menezes, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida Instituição apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente da declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

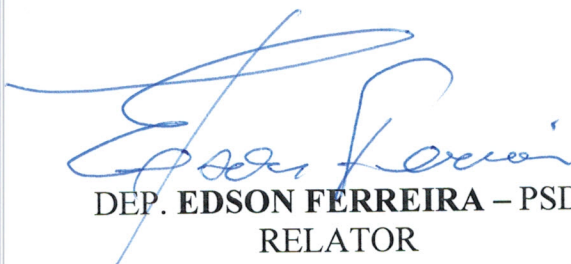
III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 27 de novembro de 2015.


DEP. EDSON FERREIRA – PSD
RELATOR

